



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº. 964/2010

DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

“Dá nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 937/2009 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 937/09, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - “Fica estipulado o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2010, para 30 de dezembro de 2010”.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 937/09, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (06.10.2010).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº. 964/10, a qual **“Dá nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº. 937/2009 e dá outras providências”**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

